



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2026.000016.22101.01
Pregão nº 001/2026
Processo nº 2025-8FVKJ
ID CidadES nº 2026.500E0600001.01.0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SEFAZ/ES E A EMPRESA **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA** PARA A AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) COM CAPACIDADE MÍNIMA LÍQUIDA DE 220TB.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO/ES de 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a **EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Agenor Cardoso, 131 – Florianópolis- SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.242/0002-72 neste ato representado(a) por **ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de Compra e Serviços abaixo especificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição, fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de solução de armazenamento (*storage*) com capacidade mínima líquida de 220tb, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$1.617.800,00 (um milhão, seiscentos e dezessete mil e oitocentos reais), conforme custos unitários e **metodologia de pagamento** apostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORMA / CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	Unidade	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Expansão de Gaveta de Discos NVMe – 220TB,	Pagamento em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste.	Unidade	1	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
2	Instalação e Configuração	Pagamento em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste.	Serviço	1	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
TOTAL						R\$1.617.800,00

2.2 - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global para o fornecimento da solução de armazenamento de dados (equipamentos, licenças e demais componentes), e sob o regime de prestação de serviços por preço unitário para os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços associados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.1 - O pagamento relativo ao fornecimento dos equipamentos e licenças será devido após a entrega e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.

2.2.2 - O pagamento referente aos serviços de instalação e configuração será efetuado após a conclusão integral das atividades previstas, condicionando-se à emissão de Termo de Aceite Definitivo pelo gestor do contrato, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.



2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será dezembro de 2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).



3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, devendo ser preservado o limite financeiro elencado na **Cláusula Segunda** do presente termo contratual.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 220101 – Secretaria da Fazenda;
Fonte de Recursos: 704;
Programa de Trabalho: 10.22.101.04.122.0050.1106 - MODERNIZAÇÃO,
ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E
SISTEMAS;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
Plano Interno: 002448.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 80.890,00, na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do



Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da



obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;



- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Elenise de Jesus Martins de Oliveira, brasileira, casada, representante legal.

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

ELENISE DE JESUS MARTINS DEOLIVEIRA

Compwire Informática LTDA
CONTRATADA



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE EXPANSÃO DE STORAGE

2026-TJTO6H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/02/2026 16:28 PÁGINA 1 / 31

2026-2GSZLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 11:35 PÁGINA 14 / 53

© 2026 SEFAZ-ES – GETEC

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES

Av João Batista Parra, 600 - Enseada Do Suá Cep: 29.050-375 - Vitória / Es - Tel.: (27) 3347-5102



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de solução de armazenamento (storage) com capacidade mínima líquida de 220TB, visando atender à demanda crescente de dados da SEFAZ, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO SIADES	CÓDIGO CATMAT/CAT SERV	Unidade de Medida	Qty	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Expansão de Gaveta de Discos NVMe – 220TB,	289077	254285	Unidade	1	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
2	Instalação e Configuração	278550	26972	Serviço	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
Total							R\$1.668.500,00

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 - O prazo de vigência da contratação, será de 48 (quarenta e oito) meses, considerando a vigência contratual de suporte e garantia vigente do storage base. Frente a isso, a expansão necessita de prazo de vigência compatível ao equipamento adquirido anteriormente.

1.5 - Contados do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

1.6 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - TR, deverá ser obedecido este último.

1.7 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo (SIADES) ou no ComprasGov, e as especificações técnicas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES) enfrenta atualmente uma restrição crítica de capacidade de armazenamento em sua infraestrutura tecnológica, comprometendo a continuidade e a eficiência de diversas atividades institucionais. A situação se agravou especialmente em razão das demandas crescentes da Subgerência de Inteligência Fiscal e Investigação (SUINF), responsável pela condução de processos de fiscalização e apuração fiscal com alto grau de complexidade e sigilo.

2.2 - Nos últimos ciclos operacionais, a SUINF passou a gerar e requisitar o armazenamento de grandes volumes de dados sensíveis, como vídeos de operações, registros de interceptações fiscais, arquivos de auditorias eletrônicas, extrações de dados em nuvem, cópias de documentos bancários e relatórios técnicos extensos. Esses dados são essenciais para a instrução de processos investigativos e para subsidiar ações de recuperação de créditos tributários, responsabilizações fiscais e combate à sonegação.

2.3 - O crescimento acelerado do volume e da criticidade das informações processadas resultou em um esgotamento progressivo da capacidade de armazenamento atualmente disponível. Essa limitação passou a representar um risco direto às operações da SUINF, podendo ocasionar a indisponibilidade de dados estratégicos, a interrupção de atividades de inteligência fiscal e a perda de registros relevantes para ações administrativas e jurídicas.

2.4 - Além do volume de dados, destaca-se a necessidade de garantir segurança, integridade e alta disponibilidade dessas informações, em conformidade com normativas internas e boas práticas de governança e proteção de dados públicos. O armazenamento inadequado ou insuficiente de dados sensíveis compromete a rastreabilidade das ações, expõe a instituição a riscos operacionais e jurídicos e pode prejudicar a efetividade das políticas de fiscalização tributária do Estado.

2.5 - Dessa forma, o cenário atual caracteriza-se por um problema de capacidade insuficiente para acomodar dados essenciais ao cumprimento das funções estratégicas da SEFAZ/ES, especialmente no que se refere às demandas da SUINF, conforme tratado no Estudo Técnico Preliminar. A situação requer intervenção tempestiva, sob pena de paralisação de processos



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

críticos e comprometimento de resultados institucionais relevantes para a arrecadação estadual e o controle fiscal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução contempla a aquisição de uma gaveta de expansão de discos NVMe com capacidade bruta mínima de 220TB, compatível com o ambiente já existente na SEFAZ/ES, atualmente baseado no sistema de armazenamento corporativo Huawei OceanStor Dorado 5000 V6. A expansão visa suprir a limitação atual de espaço e garantir desempenho adequado ao crescimento da demanda por armazenamento de dados sigilosos, especialmente aqueles gerados pelas operações da Subgerência de Inteligência Fiscal e Investigação (SUINF).

3.2 - A adoção da marca/modelo decorre da necessidade de expansão de um equipamento já existente, não sendo possível a aquisição de marca diversa daquela já em uso pelo óbvio motivo que não haveria compatibilidade de integração entre o equipamento principal e a expansão que se pretende contratar. Portanto, a plena compatibilidade com a infraestrutura já instalada, evita riscos de incompatibilidade técnica, perda de desempenho ou inviabilidade de integração. Como o ambiente de armazenamento da SEFAZ/ES já opera sobre a plataforma Huawei, a utilização de equipamentos de mesma marca assegura a continuidade operacional, o gerenciamento unificado, a manutenção de garantias e contratos de suporte existentes, além de otimizar custos relacionados à administração, e suporte técnico.

3.3 - A solução a ser contratada deverá compreender o fornecimento, entrega, instalação física, configuração lógica, integração completa com o ambiente existente, testes de validação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de firmware/software, substituição de peças e garantia estendida por, no mínimo 48 (quarenta e oito) meses com término previsto para coincidir com o contrato de suporte vigente do storage base.

3.4 - Durante o ciclo de vida do objeto, espera-se que a gaveta de expansão opere de forma transparente e integrada ao pool de armazenamento já em produção, sem causar indisponibilidades ou impactos à operação da SEFAZ/ES. O produto deverá utilizar discos SSD NVMe de alto desempenho, com criptografia nativa, mecanismos de redundância (RAID), suporte a virtualização de volumes e gerenciamento centralizado. A instalação deve preservar o ambiente produtivo em execução, sem paradas ou degradação de performance.

3.5 - O fornecimento deve incluir ainda licenças de software necessárias, serviços de instalação e configuração executados por técnicos certificados, bem como pacote de suporte do tipo Hi-Care On-site Premier 24x7x4h, com atendimento ininterrupto, substituição de hardware no local em até 4 horas úteis e atualizações contínuas de firmware e software. A contratada deverá realizar todos os serviços de forma documentada, entregando relatórios de instalação, integração e testes de validação do desempenho da expansão.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

3.6 - A gaveta deverá possuir no mínimo 36 baias para discos SSD NVMe, com tecnologia compatível com criptografia, baixa latência, alta largura de banda e suporte a redes de alta velocidade (mínimo de 100Gb RDMA), garantindo aderência plena ao Huawei OceanStor Dorado 5000 V6, conforme especificações homologadas pelo fabricante.

3.7 - Como parte do ciclo de vida do objeto, deverá ser garantida a logística reversa para descarte de peças substituídas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como medidas de eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da contratação

- 4.1.1. Aquisição de solução de Subsistema de Armazenamento – Storage All-Flash, com serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico se encerrarão em 48 (quarenta e oito) meses, sendo iniciado a partir do momento da instalação, configuração entrega para utilização da SEFAZ, conforme demandado.
- 4.1.2. Deverá ser incluída a expansão os serviços de atualização de versões do software e garantia, os quais deverão ser prestados durante o período de vigência do contrato firmado com a SEFAZ, se encerrará na data indicada no item anterior.
- 4.1.3. O pacote de suporte e garantia deverá ser no modo Hi-Care On-site Premier 24x7x4h;
- 4.1.4. A substituição avançada de Hardware que confere ao cliente o direito de receber a substituição antecipada de hardware após a Huawei considerar que uma peça sobressalente é necessária e que um número de Autorização de Retorno de Material (RMA) é gerado. O equipamento de substituição deverá ser novo. Se o produto não estiver em produção ou fora de estoque, a Huawei fornecerá outro tipo de equipamento ou peça com desempenho igual ou melhor do que o original;
- 4.1.5. O fornecimento de suporte e garantia deverá ser feito diretamente pela Huawei, a manutenção do equipamento deverá ser feita pelo fabricante ou parceiro, desde que devidamente homologado pelo fabricante.
- 4.1.6. Considera-se garantia a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato (e quaisquer de seus componentes) em que se verificarem vícios de produto, defeitos ou incorreções, durante o prazo de garantia especificado neste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 4.1.7. Prazo de entrega do produto: no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data da solicitação de fornecimento.
- 4.1.8. Prazo para configuração do ambiente: 90 (noventa) dias a partir da data da solicitação.
- 4.1.9. O ambiente produtivo não deverá ficar indisponível ou sofrer instabilidade durante o processo de instalação e configuração da expansão.

4.2. Níveis De Serviços Durante A Garantia Técnica

- 4.2.1. O suporte técnico deverá ter início após a conclusão da instalação e configuração da expansão, estendendo-se pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.2.2. O monitoramento dos ativos deste objeto deverá ser no formato:
- 4.2.2.1. 90% das solicitações de serviço de Severidade 1 deverão ser respondidas em 30 minutos (disponível 24x7).
- 4.2.2.2. 90% das solicitações de serviço de Severidade 2 deverão ser respondidas em 60 minutos.
- 4.2.2.3. 90% das solicitações de serviço de Severidade 3 deverão ser respondidas até o dia útil local seguinte.
- 4.2.2.4. 90% das solicitações de serviço de Severidade 4 deverão ser respondidas até o dia útil local seguinte.
- 4.2.2.5. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 24x7x4, com atendimento in loco ou remoto, mediante registro formal de chamado, devidamente identificado por número de protocolo, que servirá para acompanhamento e controle da solicitação até sua completa solução:

Item de serviço	Onsite Premier
Suporte do Centro de Assistência Técnica (TAC)	24x7



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

Item de serviço	Onsite Premier
Suporte de autoajuda online	Sim
Direitos para atualizações de software	Sim
Substituição Avançada de Hardware	24x7x4
Substituição de hardware no local	24x7x4
Centro de Manutenção Inteligente	Sim
Alertas Ligue para casa	Sim

4.2.3. O serviço 24x7x4: Para solicitações de serviço de Prioridade 1 e Prioridade 2, janela de cobertura 24x7, entrega em quatro horas. Para solicitações de serviço de Prioridade 3 e Prioridade 4, janela de cobertura 9x5, entrega no Próximo Dia Útil (NBD). Consulte o Apêndice 1 para Definição de Nível de Prioridade;

4.2.4. A contagem dos prazos mencionados no item 4.2.3 terá início a partir da data da resposta aos chamados abertos pela contratante.

4.2.5. Tempo previsto para atendimento.

Nível de prioridade	Janela de cobertura	Tempo de resposta
Prioridade 1	24x7	30 minutos



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

Nível de prioridade	Janela de cobertura	Tempo de resposta
Prioridade 2	24x7	60 minutos
Prioridade 3	24x7	Próximo dia útil
Prioridade 4	24x7	Próximo dia útil

4.2.6. O nível de prioridade será informado pela SEFAZ, conforme nível de indisponibilidade:

Nível de prioridade	Definição
Prioridade 1	Há um impacto crítico nas operações comerciais do cliente.
Prioridade 2	Aspectos significativos da operação comercial do cliente são impactados negativamente; o cliente consegue realizar operações comerciais, mas o desempenho das operações comerciais é degradado ou severamente limitado.
Prioridade 3	Essas são falhas que têm impacto limitado nas operações comerciais, enquanto a maioria das operações comerciais permanece funcional.
Prioridade 4	Há pouco ou nenhum impacto nas operações comerciais do cliente; inclui informações ou assistência com a funcionalidade, operação ou configuração do produto Huawei e outras questões de esclarecimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

4.2.7. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela HUAWEI e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

Todas as movimentações de equipamentos, desmontes, remontes, descarte de peças são de responsabilidade da contratada.

4.3. Obrigações Gerais Da Contratada

- 4.3.1. Fornecer a solução nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência - TR;
- 4.3.2 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 4.3.3 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;
- 4.3.4 Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da SEFAZ/ES;
- 4.3.5 Reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;
- 4.3.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 ou qualquer outra legislação aplicável.
- 4.3.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.3.8 Encaminhar ao contratante a nota fiscal referente ao objeto contratado;
- 4.3.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.
- 4.3.10 Deverá ser garantido o suporte técnico presencial, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (09h00 às 18h00), sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 4.3.11 Os esclarecimentos de dúvidas relativas a aspectos técnicos para orientação e acompanhamento da solução de problemas poderão ser realizados mediante solicitação formulada por telefone, e-mail ou portal de atendimento via web, também sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.
- 4.3.12 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste TR;
- 4.3.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.3.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme item 4.2 os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que por fato superveniente;
- 4.3.16 O serviço 24x7x4: Para solicitações de serviço de Prioridade 1 e Prioridade 2, janela de cobertura 24x7, entrega em quatro horas. Para solicitações de serviço de Prioridade 3 e Prioridade 4, janela de cobertura 9x5, entrega no Próximo Dia Útil (NBD).
- 4.3.17 Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 4.3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.3.19 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.3.20 Disponibilizar, sempre que necessário à execução dos serviços previstos neste TR, profissionais com conhecimento técnico compatível, para instalação, configuração e suporte à solução contratada, sem caracterizar vínculo de subordinação com a Administração Pública;
- 4.3.21 Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

4.3.22 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

4.4 Requisitos Sociais, Ambientais E Culturais

4.4.1. Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser responsabilidade da empresa a ser contratada, não implicando valores excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

4.4.2. Todos os descartes deverão ser realizados pela Contratada, segundo as recomendações normativas que regulam o tema, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação ao meio ambiente.

4.5. Das Obrigações da Contratante:

4.5.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência - TR, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5.3. Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos contratados;

4.5.4. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.5.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução ou fornecimento do objeto;

4.5.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.5.7. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

4.5.8. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

4.5.9. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no ETP e TR, após o cumprimento das formalidades legais.

4.5.10. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

4.5.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.12. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR;

4.5.13. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

4.6. Da Vistoria Técnica:

4.6.1. Em função da complexidade da execução do objeto, do ambiente e do escopo dos serviços a serem prestados, é altamente recomendável à proponente realizar vistoria técnica no local de execução especificado neste Termo de Referência, a fim de obter previamente, e com precisão, todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

4.6.2. A vistoria técnica terá a duração que a licitante necessitar, e só poderá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h30, e das 13h30 às 17h até o dia anterior da data prevista para abertura do pregão eletrônico. Será respeitada a ordem cronológica dos agendamentos e no máximo 4 (quatro) agendamentos por dia.

4.6.3. Deve ser agendada pelo telefone ou e-mail: com o Sr. Fábio Feltmann Sampaio – Tel. (27) 3347-5346 – fsampaio@sefaz.es.gov.br, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/SEFAZ).

4.6.4. A não realização da vistoria técnica não implicará impedimento à participação, mas será considerada decisão da licitante, que assumirá integralmente os riscos decorrentes da ausência de conhecimento prévio do ambiente, não podendo alegar desconhecimento para fins de revisão contratual, reequilíbrio ou inadimplemento.

4.7. Da Exigência de Amostras

4.7.1. Não serão exigidas amostras.

4.8. Da Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

4.9. Da Garantia de Execução

4.9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.9.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.9.7 deste contrato.

4.9.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.9.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

4.9.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.9.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.9.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.9.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

4.9.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.9.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.9.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.9.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

4.9.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.10. Da Participação de Consórcio

4.10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que as características específicas da solução a ser contratada demandam a atuação de um único prestador, capaz de assegurar a integralidade, a padronização e a rastreabilidade do serviço/produto, de forma que a divisão de responsabilidades entre consorciados poderia comprometer a eficiência, a governança e a continuidade da execução contratual.

4.10.2. A participação de Consórcio também não será permitida tendo em vista que resultaria da mesma forma na prestação dos serviços de forma distribuída entre mais de uma empresa, tornando complexa a gestão por parte da Contratante e oferecendo riscos à privacidade dos dados que serão tratados no decorrer da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogáveis, mediante formalização de justificativa e aprovação do gestor do contrato, em remessa única.

5.1.2. O modelo de execução da presente contratação será o de empreitada por preço global.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRODEST - Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-925, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, que necessitem de importação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.7. Para os bens que apresentarem vício ou defeito, que não necessitem de importação, o prazo para a reparação ou substituição, será de 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.8. Os prazos indicados nos subitens 5.2.6 e 5.2.7, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

- 7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material ou serviços recebidos com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e dos serviços, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

7.1.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2. Nota Fiscal

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2. O prazo de validade;

7.2.3. A data da emissão;

7.2.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.5. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.6. O valor a pagar; e

7.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.10. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4. Do Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

7.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5. Da Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após o recebimento definitivo.

7.5.7. Considerando o valor estimado nas tabelas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, abaixo segue cronograma de desembolso estimado para a contratação:

Item	Objeto	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
1	Expansão de gavetas NVMe	R\$ 1.650.000,00	—	—	—
2	Serviços de instalação e configuração	R\$ 18.500,00	—	—	—



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

TOTAL	R\$ 1.668.500,00
-------	------------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço sob modo de disputa aberto.
- 8.1.2. A justificativa para adoção do referido critério justifica-se pela possibilidade de definição objetiva e padronizada do objeto a ser contratado, cuja especificação técnica é clara, precisa e compatível com múltiplos fornecedores no mercado. Trata-se de item com requisitos técnicos definidos, homologado pelo fabricante Huawei, cuja aquisição pode ser avaliada exclusivamente pelo preço ofertado, sem necessidade de juízos subjetivos. A utilização desse critério visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da economicidade, isonomia, transparência e eficiência, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Da Forma de Fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.
- 8.2.2. O fornecimento integral assegura que a solução seja entregue, instalada, configurada e validada de forma coesa e funcional, preservando a segurança, a estabilidade e a continuidade dos serviços prestados, além de permitir o gerenciamento unificado do contrato e facilitar a fiscalização técnica e administrativa pela SEFAZ/ES.

8.3. Das Exigências de Habilitação

- 11.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no anexo I deste Termo de Referência.
- 8.3.2. A justificativa dos requisitos da qualificação técnica constantes no ANEXO I, visam garantir a contratação de empresa ou profissional que possua competência necessária para realizar da pretensa contratação de modo eficiente e que não gere embaraços ao erário.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.668.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme cotação realizada em pesquisa de mercado, cujo levantamento embasou a composição dos valores estimados.

ITEM	OBJETO	PAGAMENTO	Unidade de Medida	Qty	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Expansão de Gaveta de Discos NVMe – 220TB,	Integral	Unidade	1	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
2	Instalação e Configuração	Integral	Serviço	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
Total						R\$1.668.500,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 220101;
- Fonte de Recursos: 754;
- Programa de Trabalho: 22.101.04.123.0050.2151;
- Elemento de Despesa: 44.90.52;
- Plano Interno: GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

11.1 - As sanções estarão previstas em tópico específico do contrato.

Vitória, 20 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração	Gustavo Braga Schwambach Subgerente de Gestão de Tecnologia da Informação
Responsável pela demanda	Fábio Feltmann Sampaio Subgerente de Infraestrutura Tecnológica

Aprovo,

Autoridade da área	Luiz Carlos Lessa Gerente de Tecnologia da Informação
--------------------	---



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO I

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.11. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.12. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.14. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.15. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.16. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.17. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

2.18. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Capacidade técnico-operacional

3.1 - A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de dois anos em contratação similar, incluindo a realização de no mínimo, 15% (quinze por cento) da quantidade prevista para esta contratação, dos quais:

3.1.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: Nomes do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local da execução; características dos serviços e quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste edital, e ainda informações sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.3 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

3.4 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

3.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.6 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.7 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.8 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 4.5. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.6. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
- 4.7. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.10. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CARLOS LESSA
GERENTE QCE-03
GETEC - SEFAZ - GOVES
assinado em 20/02/2026 16:28:26 -03:00

FABIO FELTMANN SAMPAIO
SUBGERENTE QCE-05
SUINT - SEFAZ - GOVES
assinado em 20/02/2026 15:57:36 -03:00

GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH
SUBGERENTE QCE-05
SUGET - SEFAZ - GOVES
assinado em 20/02/2026 15:56:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 16:28:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH (SUBGERENTE QCE-05 - SUGET - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TJTQ6H>



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

COMPWIRE
Data Center & Business Solutions

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado SEFAZ-ESESPÍRITO SANTO - PRODEST
Data: 16/03/2026

2026-1GN8AJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 17/03/2026 14:35:11



Prezados,

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600001.01.0001)

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- 2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
- 4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: Seguro Garantia



Atenciosamente

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

 www.compwire.com.br

CNPJ: 01.181.242/0002-72



41. 3333 6066



contato@compwire.com.br

CURITIBA (MATRIZ) | MARINGÁ | LONDRINA | FLORIANÓPOLIS | SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO
GOIÂNIA | CUIABÁ | BRASÍLIA | FORTALEZA | BELÉM

AVISO DE PROPRIEDADE

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações contidas em todas as folhas desta proposta são confidenciais, sejam elas técnicas, financeiras ou comerciais. As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem prévia autorização da COMPWIRE, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.



POR QUE ESCOLHER A COMPWIRE?

Com mais de 25 anos de história, a Compwire oferece aos seus clientes soluções diferenciadas em TI, através da busca constante pela inovação. Além de trabalhar com os melhores parceiros, a empresa possui uma equipe comercial e técnica altamente qualificada e preparada para atender as suas necessidades, de forma individual e única.

A Compwire possui mais de 1000 clientes atendidos em todo o território nacional, totalizando mais de 3000 projetos instalados, o que a consolida como uma das principais integradoras de tecnologia do Brasil. Com um portfólio de soluções e serviços tecnológicos amplo, nosso foco é inovação e integração tecnológica. Mais organização e facilidade de acesso às informações. Mais segurança nos processos e no armazenamento de dados. Mais agilidade e praticidade para utilizar diferentes sistemas e programas.

A Compwire cuida da sua tecnologia para que você mantenha o foco no que mais interessa: os seus negócios.

A empresa conquistou em 2020 a certificação de transparência CertiGov, na classe bronze. O selo atesta as ações de integridade da empresa em seus processos, política e cultura ética. Com o certificado, a Compwire fomenta a segurança de sua cadeia de atuação para vendas ao governo, e se antecipa à demanda crescente por práticas de compliance aos fornecedores dos setores público e privado.

Ainda, empresas que conquistam o CertiGov demonstram seu posicionamento contra a corrupção e contra o suborno, implantando, ainda, boas práticas para reduzir os riscos de envolvimento em ações ilícitas.





NOSSOS PARCEIROS



2026-1GN84J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/03/2026 14:20 PÁGINA 4 / 17

2026-2GSZLK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 11:35 PÁGINA 48 / 53



Como podemos apoiar seu negócio?



Armazenamento de Dados

Infraestrutura de armazenamento mais inovadora para uma experiência moderna de dados.



Backup, Proteção e Gestão de Dados

Proteja seus ativos e garanta a continuidade da operação em caso de incidentes.



Cloud Computing

Serviços e Soluções em nuvem para otimizar recursos, investimento e performance.



Data Driven

Transforme sua organização utilizando os seus dados para gerar mais valor ao seu negócio.



Networking e Performance

A rede está no centro de qualquer organização – garanta performance e segurança.



Proteção de Dados

Serviços de Proteção de Dados e Backup em Nuvem para proteger sua organização de forma personalizada.



Segurança Cibernética

Proteja sua organização de ataques cibernéticos e mantenha sua reputação.



Virtualização de Data Center

Transforme sua TI, otimize recursos e o gerenciamento ao virtualizar seu ambiente.



ANEXO II.A - PROPOSTA COMERCIAL

Florianópolis, 16 de Março de 2026

PREGÃO Nº 001/2026

EMPRESA: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 01.181.242/0002-72)

À

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ ES

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
Seguro Garantia



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO SLADES	CÓDIGO CATMAT/CAT SERV	Unidade de Medida	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Expansão de Gaveta de Discos NVMe – 220TB	289077	254285	Unidade	1	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
2	Instalação e Configuração	278550	26972	Serviço	1	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.617.800,00

Valor Total: R\$ 1.617.800,00 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil e oitocentos reais)

- DECLARAMOS que, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- DECLARAMOS que, compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: Elenise de Jesus Martins de Oliveira
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: 6.389.219-0
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: 019.379.699-67
NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Casada CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE: representante legal
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: Rua Comendador Roseira, 352 – Curitiba - Pr
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: NOME: Elenise de Jesus Martins de Oliveira CPF: 019.379.699-67 CARGO: Representante Legal
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: Compwire Informática Ltda.
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: 01.181.242/0002-72
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: R AGENOR CARDOSO, 131 – Florianópolis - SC E-MAIL: licitacao@compwire.com.br TEL: 041-3333 6066
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 3404-5 NÚMERO DA CONTA: 7585-X

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA: 01937969967

Compwire Informática Ltda.

Elenise J M Oliveira

Representante legal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 27/03/2026 13:50:51 -03:00

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 31/03/2026 11:35:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2026 11:35:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2GSZLK>